



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

DECRETO Nº 4.016 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conformedisposto no art. 68, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto institui no Município a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras–DES-IF.

Art. 2º As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e as demais instituições obrigadas à escrituração do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, ficam obrigadas a apresentar a DES-IF, documento fiscal destinado a registrar as operações e a apuração do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS devido, na forma, prazos e demais condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 3ºOs Arquivos da DES-IF serão enviados por meio de sistemainformatizado,no endereço eletrônico (lftributos.metropolisweb.com.br:8181/metropolisWEB), no layout da versão 2.0 da ABRASF- Associação Brasileira de Secretarias de Finanças das Capitais, devendo ser entregues os seguintes módulos:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue anualmente, até o dia 10 de janeiro de cada ano, quando houver alteração no curso do exercício ou início de vigência, contendo:

- a) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
- b) Tabela de tarifas de serviços da instituição;
- c) Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II - Módulo de Apuração Mensal do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS que deverá ser enviado até o dia 10 do mês subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:

- a) O conjunto de informações que demonstram a apuração da receita tributável por subtítulo contábil;
- b) O conjunto de informações que demonstram a apuração do ISS mensal;
- c) A informação, quando for o caso, da falta de movimento, por instituição ou por dependência.

III - Módulo Demonstrativo Contábil, a ser enviado anualmente até o dia 10 do mês de junho do ano subsequente ao da competência dos dados declarados, contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

- a) Os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) O Demonstrativo de Rateio de Resultados Internos.

IV - Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado, anualmente, até o dia 10 de mês de junho do ano subseqüente ao de competência dos dados declarados e enviados por demanda, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis solicitados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2016, observado o prazo de 3 (três) meses para as adaptações necessárias.

Lauro de Freitas, 06 de outubro de 2016.

MÁRCIO ARAPONGA PAIVA
Prefeito Municipal

RICARDO SÉRGIO MUNIZ PEREIRA
Secretário da Fazenda

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Márcio Rodrigo Almeida de Souza Leão
Secretário Municipal de Governo